



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 59/2025

**ATA DA 59<sup>a</sup> SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 2025****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausências justificadas dos Juízes Doutores Edson Alves da Silva e Daniel de Sousa Alves. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 058<sup>a</sup> sessão.

**EXTRAPAUTA****CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0600075-09.2025.6.18.0000**

ORIGEM: SIGILO

**RELATOR: DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

RESUMO: SIGILOSO

Suscitante: SIGILOSO

Suscitado: SIGILOSO

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do conflito e DECLARAR competente o Juiz José Maria de Araújo Costa para processar e julgar o Recurso de Apelação nº 0600022-19.2025.6.18.0585 e o Habeas Corpus nº 0600052-63.2025.6.18.0000, afastando-se o conflito negativo suscitado, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

### **JULGAMENTOS**

#### **PAUTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601418-45.2022.6.18.0000**

ORIGEM: TERESINA/PI

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL - ELEIÇÕES 2022 - CARGO - DEPUTADO FEDERAL

**EMBARGANTE: LIEGE DA CUNHA CAVALCANTE RIBEIRO GONÇALVES**

**ADVOGADA: IVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)**

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL ACOLHIMENTO, apenas para alterar o valor a ser devolvido ao Tesouro Nacional, correspondente a uma diferença de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser aplicada na alínea “b” do decísum, restando, assim, a obrigação de devolução, ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), devidamente atualizado, conforme art. 79, § 1º da Resolução TSE 23.607/2019, além da obrigação de transferência, ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 154,46 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), devidamente atualizado, nos termos do disposto no art. 35, § 2º, I da Resolução TSE 23.607/2019, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600473-40.2024.6.18.0048**

ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/PI (48ª ZONA ELEITORAL - ELESBÃO VELOSO/PI)

**RELATORA: JUÍZA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO

**EMBARGANTE: IVONETE ALVES LOIOLA**

**ADVOGADOS:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640), CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA (OAB/PI: 2.820), VALDÍLIO SOUZA FALCAO FILHO (OAB/PI: 3.789), THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER (OAB/PI: 5.671), MARIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157) E RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO (OAB/PI: 5.470)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600377-90.2024.6.18.0091**

ORIGEM: LUÍS CORREIA/PI (91<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL)

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - CONTAS NÃO PRESTADAS

**RECORRENTE: RENATO SANTOS GALENO**

**ADVOGADA(O/S):** MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PI: 4.190), SÔNIA REGINA SOUSA FERREIRA (OAB/PI: 22.294) E LUCAS HOLANDA DOS SANTOS (OAB/PI: 22.301)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para julgar desaprovadas as contas de campanha de RENATO SANTOS GALENO, candidato ao cargo de vereador em Luís Correia - PI nas Eleições de 2024, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600548-40.2024.6.18.0061**

ORIGEM: ARRAIAL/PI (61<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - FLORIANO/PI)

**RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - CONTAS DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024**

**RECORRENTE:** PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL – PCDOB, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE ARRAIAL/PI, ANA MARIA DA ROCHA E LUÍS SOBRINHO DOS SANTOS LIMA

**ADVOGADOS:** GENÉSIO DA COSTA NUNES (OAB/PI: 5.304) E DAVID MARTINS NUNES (OAB/PI: 14.903)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600387-37.2024.6.18.0091**

**ORIGEM:** LUÍS CORREIA/PI (91ª ZONA ELEITORAL)

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - CONTAS NÃO PRESTADAS**

**RECORRENTE: PAULO HENRIQUE SAMPAIO DOS SANTOS**

**ADVOGADA(O/S):** LUCAS HOLANDA DOS SANTOS (OAB/PI: 22.301), MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PI: 4.190) E SÔNIA REGINA SOUSA FERREIRA (OAB/PI: 22.294)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença e DESAPROVAR as contas de PAULO HENRIQUE SAMPAIO DOS SANTOS referentes às Eleições 2024, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600382-15.2024.6.18.0091**

**ORIGEM:** LUÍS CORREIA/PI (91ª ZONA ELEITORAL)

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - CONTAS NÃO PRESTADAS

**RECORRENTE:** GILDETE FONTENELE DOS SANTOS

**ADVOGADA(O/S):** LUCAS HOLANDA DOS SANTOS (OAB/PI: 22.301), MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PI: 4.190) E SÔNIA REGINA SOUSA FERREIRA (OAB/PI: 22.294)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença e DESAPROVAR as contas de GILDETE FONTENELE DOS SANTOS referentes às Eleições 2024, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600277-91.2024.6.18.0041**

**ORIGEM:** ESPERANTINA/PI (41ª ZONA ELEITORAL)

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO:** RECURSO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** JOYCE MARIA FORTES DE CARVALHO

**ADVOGADO:** DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (OAB/PI: 8.754)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600514-43.2024.6.18.0036**

**ORIGEM: CANTO DO BURITI/PI (36ª ZONA ELEITORAL)**

**RELATORA: JUÍZA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PREFEITO - VICE-PREFEITO - DESAPROVAÇÃO - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - MULTA**

**RECORRENTE: REGIANE MACHADO SOUZA CHAVES**

**ADVOGADA: WENDY SOARES NUNES (OAB/PI: 20.292)**

**INTERESSADA(O/S): ADRIANA NUNES CHAVES E MARCOS NUNES CHAVES**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pela recorrente, a advogada Wendy Soares Nunes (OAB/PI: 20.292). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** Após o voto da Relatora, em consonância parcial com o parecer ministerial, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para manter a sentença que desaprovou as contas das candidatas REGIANE MACHADO SOUZA CHAVES, ADRIANA NUNES CHAVES e do candidato MARCOS NUNES CHAVES, bem como pela aplicação da multa no valor de R\$ 356,74, porém com a modificação apenas quanto ao montante a ser recolhido ao erário, que deverá ser reduzido para R\$ 78.575,00, nos termos art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o julgamento foi SUSPENSO em face do pedido de vista do Juiz José Maria de Araújo Costa.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600394-29.2024.6.18.0091**

**ORIGEM: LUÍS CORREIA/PI (91ª ZONA ELEITORAL)**

**RELATORA: JUÍZA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - CONTAS NÃO PRESTADAS**

**RECORRENTE: FERNANDO LUÍS SOARES DOS SANTOS**

**ADVOGADA(O/S): MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PI: 4.190), SÔNIA REGINA SOUSA FERREIRA (OAB/PI: 22.294) E LUCAS HOLANDA DOS SANTOS (OAB/PI: 22.301)**

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a decisão a quo e julgar DESAPROVADAS as contas do candidato FERNANDO LUIZ SOARES DOS SANTOS, nos termos do artigo 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

## **RECURSO ELEITORAL N° 0600242-81.2024.6.18.0090**

ORIGEM: SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI (90<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - SIMPLÍCIO MENDES/PI)

**RELATORA: JUÍZA KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PREFEITO - VICE-PREFEITO - DESAPROVAÇÃO - DEVOLUÇÃO AO TESOURO

**RECORRENTES:** ELIÉSIO ELÍSIO DOS REIS E ANA PAULA DA COSTA CARVALHO

**ADVOGADO:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640) E AZIZ MARCELO HIDD (OAB/PI: 25.147)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelos recorrentes, o advogado Aziz Marcelo Hidd (OAB/PI: 25.147). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

Por fim, o **Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins**, submeteu à Corte – nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução TRE/PI nº 463, de 23 de março de 2023 – a votação quanto à **escolha da Ouvidora da Justiça Eleitoral e sua substituta**, ato contínuo, indicou a **Juíza Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho (titular)** e a **Juiza Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (substituta)** para os referidos cargos.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, DESIGNAR a Juíza JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO para o cargo de Ouvidora da Justiça Eleitoral do Piauí e a Juíza KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO como sua substituta.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa e Fábio Leal da Silva Viana (convocado) e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada).

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e vinte e um minutos. E, para constar, eu, Márcio Alves Calado, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 24 DE JUNHO DE 2025.

**DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 26/06/2025, às 12:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Calado, Coordenador(a) de Sessões e Apoio ao Pleno**, em 27/06/2025, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002443787** e o código CRC **D53D64FA**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002443787v4



--